



**EDITAL N° 2340/2014**

**MODALIDADE:** Concorrência

**ABERTURA:** Dia 16 de Outubro de 2014, às 10 horas

**TIPO:** Maior oferta

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 16 do mês de Outubro do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Rua Benjamin Constant, 686, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas das **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em prestar o serviço público de estacionamento rotativo do Município de Caçapava do Sul, sob o regime de concessão, nos termos deste Edital e seus anexos

**1- DO OBJETO:**

**1.1** Constitui-se objeto da presente concorrência, a concessão dos serviços de exploração do estacionamento rotativo do Município de Caçapava do Sul, inicialmente previsto em 858 (oitocentos e cinquenta e oito) vagas, compreendendo a implantação, operação e manutenção do sistema, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, tudo em conformidade com o que prescreve o termo de referência (Anexo I) que integra o presente edital.

**1.2** Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes tais como:

a) A manutenção de toda a sinalização vertical e horizontal referente a **ÁREA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** no perímetro de sua exploração;

b) A informação pelos meios de comunicação de forma sistemática dos meios de pagamento e aquisição de créditos;

c) A disponibilidade ao poder concedente de ao menos 1 (uma) unidade de apoio e consulta da concessionária, instalada onde a Administração Municipal determinar para acompanhamento das operações e atendimento aos usuários, instalação esta que deve seguir os preceitos estabelecidos no termo de referência;

d) A manutenção dos dados da operação bem como todos os demais em Data Center para consulta a qualquer tempo do período da concessão;

e) A disponibilidade em tempo real de todos os atos da concessionária, em especial:



- e1) Valor arrecadado dia;
- e2) Valor arrecadado mensal;
- e3) Vagas utilizadas;
- e4) Vagas em estacionamento irregular;
- e5) Localização dos Monitores e pontos de venda.

**1.3** Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impor ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

**1.4** Os serviços deverão seguir rigorosamente as exigências deste Edital e seus anexos, devendo ainda o concessionário disponibilizar no mínimo as seguintes formas de pagamentos aos usuários:.

- a) Compra por meio de monitores da concessionária a razão de 1 (um) atendente a cada 70 (setenta) vagas, vedada a aquisição por meio de pagamento em espécie;
- b) Compra por meio antecipado por meio de créditos via internet, vinculando a placa do veículo ao crédito;
- c) Compra em pontos físicos fixos a razão de um ponto de atendimento pelo menos a cada 20 (vinte) vagas;
- d) Compra por meio de smarth phones;e
- e) Compra por meio de débito automático.

**1.4.1** – Todos os meios de pagamento deverão ser de atendimento “online” identificando o veículo e nunca o usuário. É obrigatório o envio de mensagem de retorno ao mesmo.

**1.4.2** - O valor total estimado ao contrato é **de R\$ 12.972.960,00 (doze milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)**, considerando como parâmetros a operação com 858 (oitocentos e cinquenta e oito) vagas, pelo índice de ocupação de 35%(trinta e cinco por cento) e pelo prazo de 10 (dez) anos.

## **2 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**2.1** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à Equipe de Licitações, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública de entrega dos Envelopes, devendo ser tais pedidos protocolados e entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à Rua XV de Novembro, 438, Centro, com horário de atendimento das 9 às 15 horas.

**2.2** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas de Preços, deverão ser dirigidos à Equipe de Licitações.



**2.3** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar da presente concorrência, empresas em que o objeto social seja compatível ao objeto do certame (administração/operação de estacionamento rotativo) e que atendam às demais condições deste Edital, apresentando os documentos nele exigidos.

**3.2** Não poderá participar desta concorrência a empresa que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e:

a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL;

b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação ou dissolução;

c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeira que não funcione no País;

e) Que estiver em processo de recuperação judicial ou extra judicial.

f) Que não tenha realizado a visita técnica por meio de pessoa credenciada da licitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da sessão de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e da Proposta, devendo a visita ser agendada junto à Divisão de Trânsito, no prazo de antecedência de 24 horas no mínimo, devendo ser esta agendada em contato pelo fone (55) 3281 4766 com o Senhor João Clésio Pereira. **Será fornecido atestado de visita, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.**

**3.3** Não será admitida participação de consórcios de empresas, sob nenhuma forma.

**3.4** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.5** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Município de Caçapava do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES**

**4.1** Para participar da sessão pública deste certame, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o documento que o credencia (Termo de Credenciamento



e/ou procuração Pública), juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Envelopes com as Propostas e Habilitação.

**4.2** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, devendo, em ambos os casos, ser autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

**4.2.1** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com poderes específicos para atuar na presente licitação. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

**4.3** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**4.4** A documentação apresentada de forma regular na sessão de recepção e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do Certame, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**4.5** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas diretamente à Comissão de Licitação, até a data, hora e local indicados neste Edital.

**4.5** O credenciamento deve ser apresentado em envelope identificado como número 01, o qual sugere com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 2340/2014  
NOME DA EMPRESA**

## **5 – DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada no Envelope nº 2.

**5.1.1** O Envelope nº 2 deverá estar lacrado e rubricado no fecho, o qual sugere-se a inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 2340/2014  
NOME DA EMPRESA**

**5.1.2** O Envelope nº 2 será providenciado pela Licitante e constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, devendo ser inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**6 – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A Proposta de Preços da licitante, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser emitida em 01 (uma) via impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, devendo esta ser elaborada de forma firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, sendo elementos indispensáveis a sua elaboração:

a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório;

b) A proposta deve conter o percentual de repasse mensal sobre o faturamento bruto do concessionário, devendo esse percentual ser apresentado com no máximo duas casas decimais.

**OBSERVAÇÃO: Fica estabelecido como critério de aceitabilidade o percentual mínimo de 12% (doze por cento), sendo que serão automaticamente desconsideradas propostas em percentual inferior ao ora estabelecido.**

c) Prazo de Implantação que não pode ser superior a 30 (dias) dias contados da data da emissão da ordem de serviços.

**OBSERVAÇÃO:** O prazo de implantação poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado no transcurso do prazo e de forma justificada, cabendo ao Município a aceitação ou não da prorrogação.

d) Atestado de visita conforme determinado pelo edital.

e) Informar a marca e modelo dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, de modo que contemple a implantação de todos os requisitos do objeto ora licitado.

f) Declaração de que os equipamentos e sistemas a serem utilizados na prestação de serviços atendem plenamente as exigências deste Edital, em especial as características de sistema “on line”.

g) A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos de vale transporte e refeição, uniformes, serviços públicos e privados, custos de telefonia e conexão de internet, estrutura exigida sobre o período integral do sistema, comissão de pontos de venda, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

h) Anexar obrigatoriamente ao documento que compõem a Proposta Comercial **PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS**, discriminando e demonstrando todos os valores de custos de material e de mão de obra, despesas, investimentos, faturamentos, impostos,



taxas, repasse e encargos, entre outros, de modo a comprovar a viabilidade econômica da operação.

- i) Indicar o(s) equipamento(s) ofertado(s), informando marca e modelo;
- j) Apresentar o(s) catálogo(s) oficiais do fabricante do(s) equipamento(s) indispensavelmente em português, comprovando as características mínimas exigidas no projeto básico.

**6.2** A licitante deverá considerar incluído nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

**6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** Considerar-se-á que o percentual de repasse ofertado pela Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração de todas os serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

## **7 – DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**7.2** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentuais de repasse baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a realização dos serviços.

**7.3** Os quesitos a serem valorados nas propostas preços são:

- a) percentual de repasse ao Município não inferior a 12% (doze por cento) da receita bruta;
- b) atendimento de todos os requisitos do objeto do edital e seus anexos

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O julgamento das Propostas de Preços desta concorrência será do tipo “maior oferta”, conforme dispõe o Artigo 15 Inciso II da Lei 8.987/95.





**8.2** A Proposta de Preços que ofertar o maior percentual de repasse, julgada como melhor proposta ao interesse público, será considerada a vencedora nos termos da Lei 8.987/95 artigo 15 inciso II.

**8.3** Em caso de empate entre propostas, será realizado sorteio público.

## **9 – ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação em envelope fechado, no mesmo momento da entrega dos envelopes 01 (Credenciamento) e 02 (Proposta).

**9.2** Os Documentos deverão estar acondicionados no Envelope nº 3, que deverá estar lacrado e rubricado no fecho, o qual sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 2340/2014  
NOME DA EMPRESA**

**9.3** O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante devendo ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, e inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**9.4** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em cópia simples devidamente acompanhados dos originais para autenticação por parte da Comissão de Licitações; em cópia autenticada por cartório competente; sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

**9.5** Para os fins de Habilitação, a licitante deverá apresentar os Documentos na forma prevista nos subitens 9.5.1 ao 9.5.4.

### **9.5.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
  - c.1) Os documentos mencionados na alínea ‘c’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;



d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, nos termos do art. 28, V da Lei de Licitações.

f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002. (Anexo III).

### **9.5.2 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

c) Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante.

d) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

**9.5.2.1** Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**9.5.2.2** É vedada a participação de Empresa estrangeira que não funcione no País.

### **9.5.3 - Qualificação Técnica:**

a) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e sua regularidade, da jurisdição da sede da licitante.

b) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que o profissional ligado à licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.

c) Prova de registro da Empresa e de seu(s) responsável (is) no Conselho Regional de Administração (CRA) e sua regularidade.

d) A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:





d.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

d.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

#### **9.5.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP–DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

#### **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### **Índice de Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Comprovação de que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do faturamento anual.



**9.5.4.3** É vedada a participação de empresa que estiver em processo de recuperação judicial ou extra judicial.

**9.6** Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da Matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## **10 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, respeitado o rito previsto no Título 12 deste edital .

**10.1.1** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação da validade dos documentos por meio de consulta on-line aos portais emittentes das respectivas Certidões.

## **11 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**11.1** Com efeito da Lei nº 11.196 de 2005, este processo será regrado pela inversão das fases, nos termos do artigo 18 A e Incisos da Lei 8.987/95.

**11.2** Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope com os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

**11.3** Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor;

**11.4** Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas no Edital

**11.5** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**11.6** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**11.7** A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**11.8** Se os Envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência. Após transcorrido o prazo recursal contra o resultado final da licitação, ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os



recursos interpostos sem que tenham sido retirados, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS providenciará sua destruição.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**12.2** A partir do terceiro dia da devida comunicação/anúncio pela Comissão de Licitação da Licitante melhor classificada no certame e considerada como vencedora da Licitação, a Administração Municipal convocará a Licitante para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis efetue demonstração e “Testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão, fiscalização e de operação de estacionamento ora licitado, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamento, plataformas e módulos necessários e integrantes.

**12.2.** Os testes terão que comprovar o atendimento às exigências mínimas deste edital e seus anexos, bem como das declarações ora emitidas pela Empresa Licitante quando da apresentação de sua proposta, sendo que no caso de não atendimento às condições exigidas será convocada a próxima Licitante classificada e assim sucessivamente.

**12.3** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos e ultrapassada a fase de testes de atendimento ao Edital, a autoridade competente, homologará ou não o resultado desta concorrência e, assim, aprovará ou não a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

## **13 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:**

**13.1** A juízo da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

- a) Nas sessões de abertura de invólucros;
- b) No Site Oficial do Município através do endereço [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br) no link “serviços”, “licitações”;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **14 – DO PRAZO DA CONCESSÃO:**

**14.1** A presente concessão tem como prazo 10 (dez) anos, podendo nos termos da legislação específica ser renovado por igual e sucessivo período.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

**15.1** A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de Termo de Contrato de Concessão por escrito devidamente assinado, publicado e recebido pessoalmente por representante credenciado ou responsável da Empresa.



**15.2** A Empresa vencedora tem o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Concessão contados da data da comunicação pela Procuradoria Geral do Município Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Administração.

## **16 – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

**16.1** O Concessionário cobrará as tarifas de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.376 de 27 de maio de 2014, atendendo ao Decreto Executivo nº 3320 de 20 de agosto de 2014, respeitados os horários de funcionamento definidos nesta legislação bem como a área de operação prevista.

**16.2** As tarifas terão seu reajuste concedidas por meio de solicitação do concessionário, devidamente justificadas e comprovando aumento de custos impostos por razões e circunstâncias alheias a sua vontade ou responsabilidade, e somente será este concedido após transcorrido o primeiro ano de contrato, sujeito ainda a avaliação e considerações do poder concedente.

## **17 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**

**17.1** Além do previsto neste edital e no termo de concessão, a CONCESSIONÁRIA, pela prática direta, por seus representantes legais, ou, através de prepostos e/ou empregados e/ou contratados a qualquer título, fica sujeita a penalização pelas infrações previstas em Lei.

**17.2** Por ocasião da imposição de qualquer penalidade, a fiscalização determinará, concomitantemente, as providências necessárias para a correção da irregularidade que lhe deu origem.

**17.3** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**17.3.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **17.4 Multa:**

**17.4.1** – 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do faturamento bruto total anual, estimado na planilha constante em sua proposta comercial apresenta ao Edital nº 2340/2014, por dia que exceder o prazo para início dos serviços, a contar da emissão da ordem de início, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual.

**17.4.2** - 2 % (dois por cento) do valor do faturamento bruto total anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, pela inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de um ano.



**17.4.3** - 4 % (quatro por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, pela inexecução total do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

**17.4.4** - Caso a licitante vencedora suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, responderá por multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, por dia de interrupção, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será Considerada como inexecução contratual.

**17.4.5** - A licitante vencedora que, chamada a assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado na planilha de custos, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**17.4.6** - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a CONCESSIONÁRIA e/ou qualquer dos seus sócios:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18 – DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CONCEDENTE E FISCALIZAÇÃO:**

**18.1** O gerenciamento e a fiscalização dos serviços objeto desta licitação é privativo do poder CONCEDENTE, ao qual toca deliberar sobre:

- a) Padrões de segurança e manutenção;
- b) Implantação, extinção, prolongamentos de área;
- c) Normas de fiscalização e aplicação de penalidades;
- d) Auditorias técnico-operacionais nas empresas operadoras;
- e) Normas disciplinares do pessoal de operação;
- f) Serviço de informações aos usuários.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1** A CONCESSIONÁRIA estará sujeita, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços, pelo CONCEDENTE, incluída atos comportamentais dos respectivos empregados ou prepostos, arrecadação das tarifas e demais itens que influam na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais entre as partes.

**19.2** O CONCEDENTE designará servidor devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços da CONCESSIONÁRIA, que deverá



planejá-los juntamente com a Fiscalização do CONCEDENTE, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

**19.3** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à Fiscalização Municipal, mensalmente, relação completa dos empregados utilizados nos serviços, com detalhamento acerca dos respectivos nomes, qualificação profissional e jornada habitual, de sorte que possa o CONCEDENTE, em entendendo insatisfatório e/ou inadequado o serviço e/ou o comportamento de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, o que terá que ser acatado de imediato pela CONCESSIONÁRIA, e empreendido no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **20 – DA CESSÃO**

**20.1** A concessão e/ou quaisquer direitos dela, e/ou do procedimento licitatório decorrentes, não podem ser cedidos e/ou transferidos pela CONCESSIONÁRIA à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do MUNICÍPIO.

**20.2** A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares ao serviço permitido, bem como a implementação de projetos associados, mediante prévia e escrita anuência do Poder Executivo Municipal.

**20.3** Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o CONCEDENTE, ainda que expressamente autorizados pelo mesmo.

## **21 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:**

**21.1** Extingue-se a concessão por:

- a) Advento do termo da concessão;
- b) Revogação da concessão;
- c) Rescisão consensual ou judicial;
- d) Recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA;
- e) Impossibilidade de continuidade dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente comprovada em processo administrativo regularmente instaurado;
- f) Transferência dos serviços sem prévia anuência do CONCEDENTE;
- g) Descumprimento das cláusulas constantes do termo de concessão.

**21.2** Extinta a concessão, retornam ao CONCEDENTE todos os direitos transferidos à CONCESSIONÁRIA.

**21.3** Havendo descumprimento das normas da concessão, pelo CONCEDENTE, a concessão poderá ser rescindida judicialmente, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, caso em que os serviços não poderão ser interrompidos ou paralisados pela CONCESSIONÁRIA, até o trânsito em julgado da decisão terminativa da demanda judicial promovida.





## **22 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**22.1** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, no curso de vigência da concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **23 - INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**23.1** Incumbe à CONCESSIONÁRIA dar início a execução do serviço permitido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de ordem de serviços, admitida a prorrogação desde que feita de forma motivada e no transcurso do prazo.

## **24 - RESPONSABILIDADES**

**24.1** A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, aos usuários dos serviços, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao CONCEDENTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**24.2** Responsabilizar-se-á ainda a CONCESSIONÁRIA a, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos ajustes de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços permitidos, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONCEDENTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

**24.3** A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á também, isolada e exclusivamente, por:

a) Pagamento de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato à CONCESSIONÁRIA e/ou ao respectivo pessoal imputável;

b) Obtenção de todas as licenças necessárias a prestação dos serviços objeto deste Edital;

c) Pagamento de seguro de acidentes do trabalho em favor de todos os empregados utilizados no serviço;

d) Reparação de todos os danos decorrentes de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços permitidos, ainda que resultantes de caso fortuito ou força maior;

e) Pagamento de todas as indenizações que possam vir a ser devidas à terceiros, por fatos oriundos dos serviços permitidos, ainda que ocorridos na via pública.



## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas a presente Licitação, sem que caibam aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

## **26 – DOS ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Termo de Referência (Anexo I).
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo II).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo III).
- d) Minuta de Contrato (Anexo IV).
- e) Lei Municipal nº 3376/2014
- f) Decreto Executivo nº 3320/2014.

## **27 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 215 ou email: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br).

Caçapava do Sul, 05 de setembro de 2014.

**OTOMAR VIVIAN,**  
**Prefeito Municipal.**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

Outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município de Caçapava do Sul, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.376 de 27 de maio de 2014, atendendo ao Decreto Executivo nº 3320 de 20 de agosto de 2014.

#### **2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

O Estacionamento Rotativo tem como objetivo organizar o fluxo e democratizar o uso do espaço público, promover o aumento da oferta de vagas para estacionamento, gerar rotatividade nas vagas, melhorar a acessibilidade das pessoas a área central dinamizando o comércio e reduzindo o número de pequenos acidentes nas vias públicas.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

A Implantação de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros do Município de Caçapava do Sul, se faz necessário, uma vez que um grande número de veículos permanecem estacionados durante boa parte do dia, sem que haja uma rotatividade dos veículos nas vagas existentes.

A proposta visa democratizar o espaço público, modernizando o sistema de Estacionamento Rotativo Público do Município de Caçapava do Sul/RS, através do controle moderno e eficaz permitindo suprir deficiências e necessidades atualmente enfrentadas. A adoção de boa solução tecnológica, o sistema de estacionamento rotativo do Município deve beneficiar usuários, comerciantes, assim aprimorando a prestação de um serviço público importante na área de trânsito, permitindo que a fluidez do trânsito não seja atrapalhada por veículos rodando de forma extremamente lenta e contínua a procura de vagas de estacionamento.

#### **4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:**

##### **5.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO:**

A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Caçapava do Sul, constantes do Decreto Executivo nº 3320/2014, podendo ser aumentada ou diminuída conforme a conveniência e necessidade do Poder Concedente.

O número total de vagas previstas é de 858 (oitocentos e cinquenta e oito).



O Prazo para Início da Implantação do Estacionamento Rotativo nos locais determinados é de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Concessionário e Autorizado pela Diretoria Municipal de Transito;

## **5.2 OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:**

A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente;

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem:

a) Repasse financeiro ao poder concedente de no mínimo 12% do valor bruto arrecadado descontado os impostos inerentes à respectiva base do valor;

b) Realizar contratos de comercialização com os Pontos de Vendas, sendo a única responsável pelos contratos firmados, eximindo o Poder Concedente de qualquer responsabilidade e intervenção deste acordo comercial, totalizando um ponto de vendas a cada 20 (vinte) vagas;

c) Elaboração e Implantação dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;

d) Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

e) Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, sinal de conectividade das operadoras, carga de papel para impressão, funções, etc.;

f) Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos quando a tecnologia escolhida pela licitante utilizar parquímetros;

g) Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva equipamentos e sinalização;

h) Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas de Estacionamento Rotativo;

i) Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, o operador da Concessionária deverá emitir o aviso de cobrança da “Tarifa de Regularização”;

j) O valor total proveniente da remuneração a ser paga pelo Poder Concedente a Concessionária, pelo serviço prestado da emissão do aviso de cobrança da “Tarifa de Regularização”, deverá ser descontado do valor total do repasse a ser pago pela Concessionária, conforme item “a” deste termo;

k) A quitação e/ou pagamento da “Tarifa de Regularização” pelo usuário infrator, sob o valor fixado de R\$ 10,00 (dez reais) poderá ser efetuada diretamente na Sede da Concessionária ou por meio de seus monitores em campo através de pagamento com cartão de crédito ou cartão de débitos.

l) Manutenção da equipe de agentes fiscalizadores na quantidade mínima solicitada;

m) Manutenção de sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

n) Manutenção de telefone de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;



- o) Execução e manutenção da sinalização vertical e horizontal necessária para caracterizar a Área Azul;
- p) Disponibilizar ao poder concedente, em tempo real, relatórios de ocupação de vagas.

### **5.3 - MÃO-DE-OBRA:**

A mão de obra será de responsabilidade da Concessionária e só poderá ser utilizado pessoal qualificado, devidamente uniformizado, com nome no fardamento ou crachá de identificação em local visível e deverá ser a razão de 1 monitor atendendo nas vias a cada 70 (setenta) vagas, sem prejuízo do pessoal administrativo e dos períodos de descanso, conforme dispõe o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

### **5.4 - DO ACESSO AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:**

Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem, para as motocicletas haverá vagas disponíveis para esse fim.

### **5.5 - CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA OPERAÇÃO:**

#### **5.5.1 Monitoramento e Fiscalização:**

O monitoramento e a fiscalização será realizado pela Concessionária, em havendo infração de Trânsito os agentes da Concessionária acionarão os Fiscais de Trânsito do Município para as devidas providências conforme a irregularidade constatada;

#### **5.5.2 Cartão de Estacionamento:**

O Cartão ou recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado.

#### **5.5.3 E-tiquete:**

O e-tiquete é talão eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento esta numeração deverá sempre estar impressa no cartão de estacionamento. A geração, emissão e o controle dos lotes deverão estar obrigatoriamente sob responsabilidade do poder concedente.

#### **5.5.4 Créditos Eletrônicos de Estacionamento:**

Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado através da emissão do e-tiquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser pelo sitio da empresa concessionária ou através de pontos de vendas.

#### **5.5.5 Conta pré-paga:**

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e



telefone, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

#### **5.5.6 Aviso de Irregularidade:**

Notificação emitida por monitor da empresa concessionária com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor do veículo que está sendo monitorado e informá-lo sobre a irregularidade que o veículo se encontra.

#### **5.5.7 Usuário:**

Todo o Condutor de veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago na cidade de Caçapava do Sul.

#### **5.5.8 Monitor:**

Pessoa credenciada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento e fiscalização, realizando a notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão da “**Tarifa de Regularização**”. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam estacionamento rotativo pago e informar os fiscais de trânsito as irregularidades consideradas infração de trânsito relativas as áreas de estacionamento rotativo.

#### **5.5.9 Agente de Trânsito:**

Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é uma pessoa competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o “Auto de Infração de Trânsito – AIT”.

#### **5.5.10 Tarifa de Regularização:**

O veículo que infringir qualquer das normas descritas neste Edital e seus anexos poderá receber uma notificação “Tarifa de Regularização”, especificando o enquadramento da irregularidade, este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como “Área Azul” que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim. O carro que estiver em situação irregular estará sujeito a ser autuado por um agente de trânsito independentemente de ter sido notificado ou não com aviso de irregularidade.

A emissão da Tarifa de Regularização deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da concessionária que deverá colocar a notificação de sua responsabilidade no parabrisa do veículo.

#### **5.5.11 Áreas de estacionamento rotativo:**

Visando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:





a) **ÁREA AZUL:** são partes das vias consideradas como aquelas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso através da cobrança de tarifa sendo que o período de estacionamento regulamentado é de até duas horas na mesma vaga;

b) **VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO:** são estacionamentos considerados como estratégicos e necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais:

c) **Área de estacionamento para veículo de pessoas portadoras de deficiências (PPD's):** áreas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN.

d) **Áreas de estacionamento para veículo de idoso:** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, devidamente identificado com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN;

e) **ÁREA BRANCA:** são partes das vias consideradas como essenciais ao atendimento dos serviços de emergência, sociais ou oficiais, que pela finalidade estão isentas do pagamento da tarifa, citando-se dentre estas, as vias em frente a Serviços Essenciais e de Emergência: hospitais, prontos socorros, e demais áreas a serem estabelecidas pela STSP, estas sempre com uso obrigatório do “pisca alerta” ativado, com período de tempo máximo de 15 minutos, ou de acordo com o tempo determinado pela Diretoria Municipal de Trânsito, em sinalização ou Ordem de Serviço específica.

f) **Equipamentos eletrônicos Multi-vagas:** Será o equipamento utilizado pelo concessionário para emissão e controle dos e-tiquetes, todos os equipamentos com essa finalidade deverão trabalhar de forma on-line permitindo que todas as transações efetivadas através dele devam ser autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação. Estes poderão estar instalados nas vias públicas ou nos postos de vendas ficando a critério do concessionário desde que siga as regras definidas para sua implantação.

## **5.5.12 ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES:**

### **5.5.12.1 Do Sistema de Gestão e Fiscalização:**

O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento de Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.



O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo real de estacionamento, com regras definidas pelo poder concedente com períodos descritos no Decreto Executivo nº 3320/2014 e nunca superior a 04 (quatro) horas de utilização na mesma vaga.

#### **5.5.12.2 Os recursos do Sistema:**

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, abrangendo os seguintes pontos:

I. A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos Multi-vagas e dos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;

II. A administração econômica financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tiquetes emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;

III. Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão ser de forma on-line em tempo real.

#### **5.5.12.3 A ferramenta de gestão:**

A ferramenta de gestão deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos Multi-vagas e demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, que permita:

a) Cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento rotativo sendo eles do poder concedente, do concessionário ou dos postos de vendas;

b) Ao poder concedente o controle, geração e emissão da numeração dos e-tiquetes (tiquetes eletrônicos) de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;

c) Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a ser explorada pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas, identificação numérica das vagas;

d) O sistema deverá contemplar de forma *on-line* o *status* de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios;

e) Uma vez que os usuários finais utilizarão o sistema para gestão dos créditos pré-pagos, históricos de uso do sistema de estacionamento e os usuários da própria Operação do Sistema Rotativo para isso o sistema oferecido deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Contratada ou pela Administração.

f) O sistema deve permitir a transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos Multi-vagas e de monitoramento de forma on-line;



g) As transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos Multi-vagas emissores de tíquetes eletrônicos, ou os equipamentos utilizados para monitoramento dos emissores de tarifa de regularização, deverá ser transferida de forma on-line para as bases de dados do sistema de Gestão.

h) O sistema deve permitir de forma on-line o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos Multi-vagas em tempo real;

i) Gerar as informações de forma on-line referentes à:

I. - Fluxo diário de veículos;

II. - Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações;

III. - Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;

IV. - Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e irregularidades;

V. - Estatísticas de eficiência da fiscalização;

VI. - Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tíquetes.

j) Permitir a fiscalização e acompanhamento dos agentes monitores em tempo real através de plataforma WEB;

k) Todas as informações de todo o monitoramento realizados em campo (ruas) deverão ser armazenadas, mantidas durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 1(um) ano de forma on-line;

l) O dispositivo móvel a ser utilizado na fiscalização e monitoramento deverá permitir trabalho somente on-line e ainda ter a função de reimpressão;

m) Sistema de fiscalização deve informar dados estatísticos e operacionais não inferiores há 120 minutos.

n) Este deverá ter um cadastro com número de série de todos os equipamentos Multi-vagas utilizados na operação também como os equipamentos de monitoramento para a devida segurança do sistema.

A empresa vencedora deverá implantar no município um centro de controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.

Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

#### **5.5.12.4 A Infraestrutura de suporte ao sistema on-line:**

Considerando a prerrogativa de funcionamento do sistema on-line, no padrão 24x7x365(24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), é imprescindível a disponibilização/operacionalização por parte da Concessionária de infraestrutura que atenda aos seguintes requisitos:

##### **5.5.12.4.1 – Infraestrutura redundante e de alta disponibilidade, em níveis de datacenter, servidores e rede, provendo:**



a) A partir dos equipamentos Multi-vagas e PDV deverá ocorrer a comunicação para conexão ao(s) datacenter(es) utilizando-se protocolo ISO8583, sendo que a comunicação passará por roteamento inteligente e redundante que proverá múltiplos provedores de acesso/conexão, estabelecendo uma camada de segurança por VPN criptografada, escolhendo a melhor rota de comunicação (menor tempo de acesso e estabilidade, monitorada constantemente).

b) As informações serão processadas e armazenadas a nível de servidor principal, serão automaticamente replicadas no ambiente de Datacenter principal para servidor de redundância (secundário);

c) Após o processo de armazenamento estar efetivado, ocorrerá a replicação ao servidor principal do Datacenter de redundância (secundário) e automaticamente haverá a replicação intra-datacenter assim como ocorre no servidor principal.

d) Em caso de falha em qualquer um dos componentes principais o ambiente procederá a ativação do ambiente de redundância, provendo a estabilidade e disponibilidade com o menor de “downtime”, preferencialmente igual a 0 (zero).

#### **5.5.12.4.2 – Infraestrutura de Monitoramento:**

Para efetuar o monitoramento do sistema implantado e em operação, a concessionária alocará a seguinte infraestrutura de monitoramento e gestão:

No ambiente da empresa, deverá implantar uma central de monitoramento, com capacidade de implantação e operação do software de gestão, atendimento e orientação aos usuários do sistema, atendimento aos processos de Tarifa de Regularização. Deverá ainda prover o acompanhamento de todas as operações, abrangendo toda a área de concessão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, assim como a atuação dos operadores, fiscais e supervisores.

No município deverá implantar um centro de controle permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.

Ambas as centrais, deverão estar equipados com estrutura pra integração ao datacenter e a rede criptografada, provendo a apresentação simultânea de todas as operações em múltiplos monitores no padrão vídeo wall, visualizando todas as áreas de operação e estatísticas de controle do sistema implantado. O funcionamento das centrais deverá ser alimentado(energia) e integrado ao sistemas de datacenter de forma redundante(links);

Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

#### **5.5.13 Do software e do Terminal Eletrônico de monitoramento e fiscalização.**

A obrigatoriedade do uso do terminal eletrônico tem o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos agentes do concessionário e/ou pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação bem como reduzir o tempo da emissão de “Aviso de irregularidade”. Estes avisos deverão ser impressos e colocados no veículo que estejam irregulares e simultaneamente os dados deverão ser enviados para a Central de controle e gestão, através de conexão a Internet. Com estas informações, a



concedente terá todas as informações da operação de forma online, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

Sua marca e modelo serão definidos pelo concessionário a sua livre escolha e poderão ser tipo PDA, POS, SMARTPHONE, ou similar e obrigatoriamente, mas deverão ter as seguintes funcionalidades e características:

#### **5.5.15 Características e funcionalidade do terminal de monitoramento e fiscalização;**

- a) Deverão ser portáteis;
- b) Trabalhar de forma on-line conectado a central de gestão e processamento;
- c) Possuir a função de impressão, podendo ser conectado se necessário a uma impressora portátil se este não vier a ter esta característica;
- d) Possuir Teclado alfanumérico;

#### **5.5.15 Funcionalidades do software terminal de monitoramento e fiscalização;**

- a) Deverá ter a função de entrada da placa do veículo e a vaga numerada onde ele se encontra como forma de identificação, enviando as informações para base de dados;
- b) A aplicação não deve permitir uma nova consulta sem que ocorra o *input* da numeração da vaga pelo monitor/agente em hipótese alguma;
- c) Só deve permitir a consulta do status do veículo através do *input* da placa, informando inclusive o tempo que o veículo se encontra irregular;
- d) O sistema deve ter a opção de consulta em duas modalidades, pelo *input* da placa e da área;
- e) Quando da consulta não importando em qual modalidade o veículo constar o *status* irregular este deverá aparecer o tempo da irregularidade;
- f) O sistema deve ter no mínimo duas opções de parametrização com possibilidade de sugerir a impressão do aviso de irregularidade, também como obrigar a emissão do mesmo não permitindo uma nova consulta sem que ocorra a notificação;
- g) Realizar comunicação de dados entre a equipe de fiscalização e a base para controle e estatística;
- h) Enviar automaticamente todas as operações transacionais, sendo elas de consultas ou emissões da Tarifa de Regularização por conexão segura de internet.

O sistema deverá ter como opção no mínimo 2 (duas) formas de aquisição do e-tiquete seja ele de forma avulsa ou pré-paga para utilização da vaga como forma alternativa para o usuário final, que poderá como exemplo fazer uso para estacionar através de aplicativo para smartphones, desde que este tenha adquirido o crédito pré-pago como forma de pagamento do e-tiquete.

#### **5.5.16 Parâmetros Operacionais da fiscalização:**

Os equipamentos portáteis deverão ter capacidade de ser configurados para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação. Estes parâmetros operacionais incluem, porém, não necessariamente se limitam a:

- a) Área da fiscalização;
- b) Endereços;
- c) Descrição da irregularidade, contendo:





- I. Fora da vaga de estacionamento;
- II. Tempo esgotado;
- III. Sem e-tiqueta;
- IV. (Veículo ocupando a mesma vaga superior ao permitido)
- d) Dados do veículo infrator;
- e) Modelo, fabricante e placa;
- f) Horário;
- g) Número do monitor “a”;

#### **5.5.17 Equipamentos Eletrônicos Multi-Vagas:**

O modelo operacional a ser escolhido pelo gestor ou Licitante definirá qual o tipo de equipamento será adotado para implantação, mas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul entende que o melhor modelo é aquele que utiliza preferencialmente a rede do comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas emissores de tickets de estacionamento deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceção, bem como atender a exigência de 1 ponto de atendimento a cada 20 (vinte) vagas além de um monitor para cada 70 (setenta) vagas de forma incondicional.

Sendo este equipamento o parquímetro este deverá atender requisitos estruturais necessários para implantação nas vias públicas, na condição de evitar no mínimo a questão de acessibilidade. Eles deverão estar instalados em vias públicas e a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

Sendo ele equipamentos eletrônicos Multi-vagas portáteis, estes poderão estar instalados nos postos de vendas na rede de comércio da cidade e deverá atender mesmas características funcionais expostas neste termo e a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

O tipo, fabricante e modelo de equipamento escolhido pelo gestor ou proponente, bem como seu modelo operacional não devem interferir ou alterar em hipótese alguma nas características funcionais do sistema e suas premissas definidas e exigidas neste termo.

A reconfiguração de parâmetro(s) de um Equipamento Eletrônico Multi-vagas seja qual for o modelo operacional adotado e instalado nas vias públicas ou nos pontos de vendas deverão permitir ser feitas de forma remota, já a manutenção física do equipamento deverá ser feita por técnico qualificado, e em campo.

#### **5.5.18 Características Funcionais Equipamento Eletrônico Multi-vagas:**

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possibilitar aos usuários ou operadores dos postos de vendas executarem no mínimo os seguintes procedimentos:





- a) Adquirir e-tíquete (período de estacionamento), com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b) Consultar o saldo de créditos de disponível do Cartão ou da conta pré-paga;
- c) Consultar histórico de utilização de determinada placa;
- d) Cancelar a transação em processo dentro dos critérios estabelecidos pelo poder concedente se necessário;
- e) Proceder ao pagamento da Tarifa de Pós Utilização quando existir esta modalidade funcional de aplicação na operação;
- f) Reimpressão do e-tíquete de estacionamento;
- g) Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão. O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:
  - h) Emitir comprovante da aquisição do e-tíquete;
  - i) Emitir comprovante de quitação, da realização da transação de pagamento da Tarifa de Regularização quando essa modalidade de transação no município existir;
  - j) Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
  - k) Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico Multi-vagas ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, estes códigos através de legendas deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal.
- l) A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.
- m) Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário, caso o equipamento utilizado pelo concessionário for um parquímetro.
- n) O recolhimento de moedas no cofre do Equipamento Eletrônico Multi-vagas quando este for o caso ou a cobrança do débito no cartão eletrônico da conta pré-paga ou ainda a cobrança pelo operador do posto de venda do Equipamento Eletrônico Multi-vagas só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.
- o) Os Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tíquetes, cancelamentos, o recolhimento de moedas quando for o caso de parquímetros, pagamentos das tarifas de regularização quando for o caso, consultas, etc.) ou seja de todas as transações que ocorrerem no equipamento;
- p) O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;
- q) Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas, cartões e outros), moedas somente quando o terminal utilizado for parquímetro;
- r) Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo (venda avulsa, recarga pré-paga, regularização) de transações de pagamento pelo equipamento,



identificados por forma de pagamento (dinheiro, moeda, cartões e outros), se a operação ocorrer com terminais do modelo parquímetro essa informação poderá ser emitida pela central de processamento;

s) O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;

t) O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento;

u) Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria.

v) As consultas no Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverão ser orientadas por menu autoexplicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que o fornecedor ou concessionário deverá treinar um profissional da concedente para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema, este deverá ser possível a emissão de relatórios de qualquer tipo de controle.

#### **5.5.19 Tratamento das Moedas (somente quando o concessionário optar por utilizar o Equipamento Multi-vagas do tipo Parquímetro).**

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade de reconhecimento de todas as moedas (R\$ - Reais) em circulação no Brasil a partir de R\$ 0,05 (cinco centavos).

O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.

A abertura do cofre só deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.

Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Número de sequência do relatório do recolhimento sendo realizado;
- Data e hora da coleta;
- Data, hora e número de sequência do último recolhimento realizado;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento (moeda, cartões e outros) da venda de unidades de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento da venda de unidades de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
- Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento.
- Distribuição por forma de pagamento dos totais das tarifas de pós-utilização.
- Os recolhimentos das moedas deverão ser feitos por empresa de transporte de valores devidamente registrada com alvará de operação para este fim, em hipótese alguma a coleta poderá ser feita por funcionários da concessionária.



Comprovantes de Aquisição do E-tíquete (período de estacionamento) avulsos ou prépagos;

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Especificando o intervalo de horário limite de validade;
- II. Horário de acesso/início da transação;
- III. Área de operação;
- IV. Número do Equipamento Eletrônico Multi-vagas emissor;
- V. NSU (Número Sequencial Único de qualquer tipo de transação);
- VI. Valor pago pelo período ou pela regularização quando houver;
- VII. Número do e-tíquete (deve ser único e não sequencial)
- VIII. Tipo de transação;
- IX. Demais dados característicos da transação realizada complementares pertinentes à operação.
- X. Quando o pagamento for efetuado com crédito pré-pago da conta do usuário ou com cartão o equipamento deverá gravar no recibo do usuário o saldo remanescente em conta.

As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), ou da tarifa de regularização exibidas pelo comprovante, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia lembrando que não é obrigatória a colocação do recibo de tíquete eletrônico no para-brisa do veículo, pois a fiscalização deverá estar sendo efetuada pelos dados da placa do veículo estacionado.

#### **5.5.22 Informação aos Usuários:**

Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções impressas referentes aos equipamentos inclusive em seu gabinete ou no display do equipamento e nos materiais impressos deverão ser apresentadas em idioma português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

#### **5.5.21 Sistema Informatizado via telefonia celular ou similar para usuário final.**

A empresa vencedora obrigatoriamente deverá implantar no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, para apresentar pelo menos 1(uma) modalidade de aquisição do e-tíquete através de sistema informatizado, via telefonia celular ou similar, conforme especificações técnicas a seguir:

A utilização desse sistema informatizado via telefonia celular ou similar será facultativo, de acordo com a vontade e interesse do usuário final. A concessionária poderá cobrar um valor referente à manutenção deste sistema informatizado de cada usuário. Este valor de manutenção não integrará receita, para efeito de cálculo de repasse.

Pela aquisição dos créditos eletrônicos pré-pagos o sistema deverá dispor de pagamentos em pelo menos duas modalidades ex: de fazê-lo via cartão de crédito, débito ou boleto bancário.



Após o cadastramento, para a utilização da conta pré-paga para uso exclusivo para estacionamento rotativo público remunerado, bastará ao usuário utilizar da aplicação do celular para estacionar em uma vaga de estacionamento rotativo remunerado e adquirir a quantidade de período desejado, submetendo-se as regras definidas e informadas através da sinalização, não sendo necessária a colocação da informação da numeração da vaga, esta obrigação caberá ao agente de fiscalização.

Se o usuário vier a renovar o período além dos já utilizados inicialmente com permanência máxima de 2 (dois) períodos através do aplicativo sem que este tenha mudado o veículo da vaga numerada e identificada, o proprietário do veículo estará sujeito às penalidades previstas na lei, pois o veículo estará em condição irregular perante a legislação vigente no município, mesmo havendo adquirido um novo período através da aquisição de um e-tiquete, pois seria necessário trocar o veículo de vaga. Para a segurança do usuário e a comprovação de irregularidade se faz necessário o ato de fiscalização efetuado por um agente confirmando o ato de irregularidade.

O Sistema deverá contemplar e permitir o acesso via internet, para as consultas via web do(s) usuário(s), onde deverá dispor ao usuário condições de requisitar um extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta para o estacionamento com detalhamento de dia hora e local.

#### **5.5.22 Descrição do funcionamento e características técnicas.**

O usuário deverá ter ainda a opção para adquirir o e-tiquete “tiquete eletrônico” e utilizar o estacionamento rotativo pago, através de sistema informatizado via telefonia celular ou similar, devendo para tanto fazer prévio cadastramento na sede da concessionária ou via sítio eletrônico ou por telefone, ocasião em que deverá preencher seus dados cadastrais onde poderá utilizar das facilidades disponíveis para uso da aplicação com objetivo de utilizar o serviço através de uma forma rápida e independente de adquirir o e-tiquete para utilizar no ato de estacionar no estacionamento rotativo pago.

O processo prevê abertura de uma “conta” no sistema, obrigatoriamente com CPF e um telefone do titular da conta pré-paga. Este sistema não deve necessitar de qualquer interferência com os espaços públicos e deve proporcionar comodidade para seus usuários fornecendo histórico das operações realizadas nesta conta.

Mas para uso dessa modalidade o usuário deverá, obrigatoriamente, adquirir os créditos para uso, nos meios que deverão estar disponíveis pelo concessionário.

Toda a operação através desse meio tem como obrigatório do número do CPF cadastrado e se possível do telefone e placa. O ingresso e a baixa do veículo no sistema, realizada pelo usuário via telefone celular, deverão ocorrer de forma automática e responsiva, sem qualquer intervenção humana.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS:**

### **6.1. E-tiquete:**

Para o município obter o devido controle financeiro da operação no quesito controle da arrecadação o sistema fornecido pelo concessionário vencedor deste certame deverá atender aos parâmetros e características descritas a seguir:



- a) Permitir que somente o poder concedente, ou outra que de vontade do poder concedente, pudesse gerar o lote com a numeração de controle referente aos tíquetes eletrônicos;
- b) Os e-tíquetes deverão ser numerados com série únicos e sequenciais;
- c) O concessionário não poderá ter acesso de forma alguma ao controle e a visualização desta numeração;
- d) A inobservância a esta regra acarretará na desclassificação conseqüentemente a rescisão contratual motivada por quebra de regra de contrato;
- e) O sistema deve permitir através de emissão de relatórios para o controle de estoque dos etiquetes com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque, por parte do Poder Concedente e concessionária;
- f) Os equipamentos eletrônicos Multi-vagas emissores de e-tíquetes, instalados nos postos de vendas ou nas vias públicas deverão trabalhar de forma integrada e on-line em relação ao sistema central, permitindo que todas as transações para emissão do mesmo sejam autenticadas no sistema central, de forma que a cada emissão de um e-tíquete, a sua numeração deverá ser impressa no recibo de controle do usuário.
- g) O sistema deverá ter uma única forma de acesso a essa base de e-tíquetes de forma que não importa a ordem, equipamento ou local da emissão do mesmo.

A Concessionária deverá solicitar ao poder concedente que a seu critério deverá gerar a emissão do lote de e-tíquete, sendo necessário a cada pedido, entregar documento formal de solicitação.

O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer e-tíquetes “tíquete eletrônico” sempre se dará em uma única numeração de serie, aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

## **6.2 Manutenção:**

A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo Remunerado.

A Concessionária deverá manter em reserva o mínimo de 5% (cinco) dos equipamentos eletrônicos multivagas instalados.

## **6.3 Controle de Acesso a Conteúdo:**

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Contratada acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações do Sistema Informatizado de Gestão de Estacionamento Rotativo Pago, bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema pretendido deverá possuir mecanismo de identificação que associe dados pessoais e senhas.

## **6.4 Sinalização Vertical, Horizontal e Manutenção:**

As áreas de Estacionamento Rotativo Remunerado deverão ser identificadas através de sinalização vertical própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro vigentes, e a sinalização mantida em perfeito estado de limpeza e conservação.





A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas portadoras de necessidades especiais, e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, entre outros.

A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pela Concedente, destinada à demarcação de pavimento, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a farmácias, bancos, motos e outros, também deverão ser confeccionados.

Quanto à numeração e identificação de vagas a concessionária deverá apresentar um projeto de identificação das mesmas contempladas e a numeração da vaga a que área e setor ela pertence. Isso deverá estar adequando e mensurado ao sistema de gestão que contempla as métricas de fiscalização de número de fiscalização por hora.

A Concessionária deverá realizar toda a sinalização horizontal e vertical inicial para dar início ao ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO.

As áreas de Estacionamento Rotativo Remunerado deverão ser identificadas através de **sinalização vertical** própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro vigentes, e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.

A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas portadoras de necessidades especiais, e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, entre outros.

### **6.5 Horário de Funcionamento e Tempo de Permanência:**

As áreas de estacionamento, consideradas rotativo, funcionarão no mínimo entre os dias e nos períodos compreendidos de:

- Segunda a Sexta feira das 08h às 18h;
- Sábados das 08h às 12h;

O período de permanência máxima admitida na mesma vaga de estacionamento por tempo contínua será de no máximo quatro horas independente da área a ser utilizada.

### **6.6 DA TARIFA POR VAGA**

Os valores das tarifas do estacionamento rotativo pago serão os definidos no Decreto Municipal nº 3320/2014, a seguir apresentados:

- I - Para o período de até 30 (trinta minutos): R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);
- II - Para o período superior a 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
- III – Tarifa de Regularização: R\$ 10,00 (dez reais)





Os valores acima fixados poderão ser reajustados anualmente por ato do executivo municipal, conforme planilha de custos do sistema.

### **6.7 Das Infrações Previstas no Código de Trânsito Brasileiro**

Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

I - Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo de 02 (dois) períodos de uso contínuo da mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;

II - Estacionar nas áreas denominada “Área Azul” sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso.

III - Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;

IV - Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização.

V - Estacionar em locais não autorizados ou em desacordo com o regimento interno

### **6.8 Quanto as avarias causadas nos Veículos enquanto estiverem utilizando o Estacionamento Rotativo:**

A Empresa concessionária só será responsabilizada pelas avarias causadas nos veículos quando causadas comprovadamente por seus operadores ou equipamentos.

### **6.9 Da Supervisão e Fiscalização do Poder Concedente:**

Caberá ao poder concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.

Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o Código Brasileiro de Trânsito, autuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.

A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

### **6.10 Da Expansão ou Supressão do Sistema de Estacionamento Rotativo:**

Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços..



### **6.11 Central de Atendimento ao Público:**

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, em local indicado pela CONCEDENTE que deverá dispor de infra-estrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- b) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c) Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa de regularização quando houver;
- d) Demais atividades inerentes a prestação do serviço.

### **6.12 Postos De Vendas:**

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas - PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.

Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 1 (um) posto de venda para no máximo 20 (vinte) vagas em média, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A proposta da distribuição física dos locais de venda de cartões dos Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas e equipamento deverá ser objeto de aprovação pela Concedente.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos cartões/tiquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

A Concessionária deverá divulgar os Postos de Vendas com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tiquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema de telefonia celular.

### **6.13 Controle e Fornecimento de Dados ao Poder Concedente:**

Fornecer quando solicitado seja ele mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;

Fornecer mensalmente relatório estatístico de eficiência da prestação do serviço.

### **7. Bens Reversíveis ao Poder Concedente:**

Findo o prazo do contrato, todos os equipamentos (exceto de meios de pagamento) implantados para a consecução dos serviços concedidos, bem como a sinalização viária vertical reverterão ao patrimônio do Município.



## **8. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO**

**Base de Cálculo – período de segunda-feira a sábado**

**Fórmula de Cálculo:  $N_v \times T_a \times N_h \times N_d \times I_U$**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Das 08h00min às 18h00min (seg. a sex)

Das 08h00min às 12h00min (sab.)

**$N_v$** = Número de Vagas: **858**

**$T_a$** =Tarifa de Área Azul (média): **R\$ 1,50**

**$N_h$** = Número de Horas de funcionamento dia: **10**

**$N_d$** = Número de dias de funcionamento no mês: **24**

**$I_U$** = Índice de ocupação: **35%**

Previsão Faturamento Mensal: **R\$ 108.108,00**

Previsão Faturamento Anual: **R\$ 1.297.296,00**

Previsão Faturamento 10 Anos: **R\$ 12.972.960,00**

## **10. LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS :**

A Localização das vagas está disposta no Decreto Executivo nº 3320/2014, assim distribuídas:

### **VAGAS POR QUADRA**

Quadra Nº 01: 43 Vagas;

Quadra Nº 02: 19 Vagas;

Quadra Nº 03: 33 Vagas;

Quadra Nº 04: 21 Vagas;

Quadra Nº 05: 51 Vagas;

Quadra Nº 06: 41 Vagas;

Quadra Nº 07: 35 Vagas;

Quadra Nº 08: 29 Vagas;

Quadra Nº 09: 24 Vagas;

Quadra Nº 10: 23 Vagas;

Quadra Nº 11: 58 Vagas;

Quadra Nº 12: 67 Vagas;

Quadra Nº 13: 36 Vagas;

Quadra Nº 14: 28 Vagas;

Quadra Nº 15: 35 Vagas;

Quadra Nº 16: 36 Vagas;

Quadra Nº 17: 17 Vagas;

Quadra Nº 18: 11 Vagas;

Quadra Nº 19: 20 Vagas;

Quadra Nº 20: 29 Vagas;

Quadra Nº 21: 16 Vagas;

Quadra Nº 22: 16 Vagas;

Quadra Nº 23: 22 Vagas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Quadra Nº 24: 23 Vagas;  
Quadra Nº 25: 17 Vagas;  
Quadra Nº 26: 19 Vagas;  
Quadra Nº 27: 20 Vagas;  
Quadra Nº 28: 24 Vagas;  
Quadra Nº 29: 25 Vagas;  
Quadra Nº 30: 20 Vagas.  
Total de Vagas: 858 Vagas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Caçapava do Sul, 05 de Setembro de 2014.

**OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a  
Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no  
CNPJ sob nº ..... não foi declarada inidônea, para licitar ou  
contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e  
suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO DIRETOR**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins  
do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz  
( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,  
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a  
Empresa.....  
Autorizados pelo Edital nº 2340/2014.

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado ....., doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.** O objeto do presente Contrato é a Outorga de Concessão destinada à Prestação do Serviço Público destinada a exploração do estacionamento rotativo do Município de Caçapava do Sul em conformidade com o Edital nº 2340/2014 e seus anexos.

**1.1.** A Concessão objeto deste Contrato vem constituir um lote único de serviço, denominado Sistema de ESTACIONAMENTO ROTATIVO, ou simplesmente Sistema, e sua operação se dará em quaisquer, locais, trechos e horários que se fizerem necessários dentro da área de abrangência do Sistema, sob homologação, e a critério do CONCEDENTE, visando atender às demandas da comunidade.

**1.2.** A prestação do serviço público compreenderá a mobilização, operação, conservação, manutenção e, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no Edital nº 2340/2014 e seus anexos, atendendo às necessidades da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.** Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais leis pertinentes aplicáveis as concessões de SERVIÇOS.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

**3.** A CONCESSIONÁRIA deverá executar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste Contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão, prorrogável por igual período, perfazendo o máximo admitido de 20 (vinte) anos.

**3.1.** O prazo de Concessão poderá ser prorrogado, se, na forma da Lei, os serviços forem considerados de boa qualidade, ouvindo o Conselho Municipal de Trânsito, com manifestação formal da CONCESSIONÁRIA da sua intenção de continuidade.

**3.2.** A manifestação de interesse / intenção de continuidade deverá ser feita por escrito ao CONCEDENTE com antecedência de 180 dias da data de término do prazo inicial.

**3.3.** A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será feita sistematicamente pelo CONCEDENTE, durante toda a vigência do contrato, considerando pelo menos:

- a) índices de cumprimento de meios de atendimento e tempo de do mesmo;
- b) incidência de penalidades e regularidade no pagamento de multas;
- c) avaliação geral do estado dos serviços ;
- d) avaliação da condição econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO**

**4.** A Concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na legislação específica.

**4.1.** É vedada a subconcessão.

**4.2.** O Sistema de Estacionamento Rotativo objeto deste Contrato deverá ser inicialmente operado a partir das Ruas descritas no Decreto Municipal nº 3320/2014 e conforme o Edital nº 2340/2014.

**4.3.** Deverão ser cumpridos integralmente, desde o primeiro dia de operação, os horários, frequências e demais especificações assentados nas planilhas acima citadas, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações anuídas pelo CONCEDENTE.

**4.4.** O CONCEDENTE reserva para si o direito de proceder a modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população e o melhor desempenho do Serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio econômico-financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da CONCESSIONÁRIA decorrente de alterações introduzidas.

**4.5.** A área de atuação do Sistema compreende a totalidade da área contida no Decreto Municipal nº 3320/2014 no Perímetro Urbano do Município, sendo previsto o suprimento, também, de áreas contíguas ao mesmo, que se enquadrem nas condições de operação urbana, a critério do CONCEDENTE.



### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.** O exercício do Serviço Público de Estacionamento Rotativo, pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação específica, nas normas pertinentes e neste próprio Contrato.

**5.1.** Serviço adequado é o que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, urbanidade, higiene, moralidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

**5.2.** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS TARIFAS**

**6.** As tarifas serão fixadas na forma do Decreto Municipal nº 3320/2014.

**6.1.** Pela prestação do serviço concedido, a CONCESSIONÁRIA tem o direito de cobrar a tarifa e o usuário a obrigação de pagar-lhe, de acordo com os valores decretados pelo CONCEDENTE, preservando a modicidade da mesma.

**6.2.** A tarifa será única, não incidindo qualquer tipo de desconto ou isenção aos usuários do sistema.

**6.3.** O quadro tarifário atual é o seguinte:

**a) Até 30 minutos: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)**

**b) Superior a 30 minutos até 60 minutos: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)**

**6.5.** É assegurado o direito a revisão das tarifas vigentes, a qualquer tempo, para mais ou para menos, quando houver a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da atividade, que será encaminhado ao Prefeito Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Transito, observada as normas municipais aplicáveis e na forma da Lei.

**6.5.1.** Todo e qualquer mudança de preço de tarifa ao usuário dependerá de estudo técnico prévio apresentado pela CONCESSIONÁRIA, amplamente detalhado, bem como pareceres técnico e jurídico conclusivos emitidos pela Diretoria Municipal de Trânsito e da Procuradoria-Geral do Município, o qual será homologado (ou não) via Decreto Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**7.** O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA se obrigam a cumprir fielmente, e na melhor forma do direito, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, Edital nº 2340/2014 e seus anexos, bem como na legislação pertinente.



**7.1. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a:**

**7.1.3.** Manter o serviço em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo CONCEDENTE e dentro dos perímetros pelo mesmo fixados;

**7.1.4.** Atender plenamente as necessidades da população, mantendo trabalho o número de profissionais e equipamentos que se fizer necessário, a critério do CONCEDENTE, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;

**7.1.5.** Mobilizar, em caso de qualquer aglomeração extraordinária da população, em qualquer local dentro da área de abrangência concedida, equipe reserva que façam o serviço sem prejuízo das práticas e horários habituais;

**7.1.6.** Submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo Município, com justificativa dos motivos determinantes das modificações;

**7.1.7.** Manter o número de profissionais e equipamentos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério do CONCEDENTE, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo CONCEDENTE, bem como a vistorias permanentes, sempre que o CONCEDENTE entender oportunas;

**7.1.9.** Acatar as determinações do CONCEDENTE no tocante ao mínimo de pontos de venda consideradas necessárias ao atendimento de cada perímetro;

**7.1.11.** Pagar os tributos incidentes na forma da Legislação Tributária Municipal e na forma prevista no Edital nº 2340/2014.

**7.1.12.** Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;

**7.1.13.** Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;

**7.1.14.** Executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do CONCEDENTE, consubstanciadas nas disposições do Edital e seus Anexos do Edital nº 2340/2014, neste Contrato e na legislação aplicáveis, em especial as normas emanadas da Lei 8.987/95, com suas alterações vigentes neste data, as quais ficam, para todos os efeitos, fazendo parte integrante do Contrato.

**7.1.14.1.** O serviço concedido ficará sob direta fiscalização do CONCEDENTE que, para este fim, usará de todos os recursos permitidos em Lei;



**7.1.14.2.** Nenhuma responsabilidade caberá à CONCESSIONÁRIA se for obrigada a cessar os serviços prestados por motivos oriundos de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pelo CONCEDENTE;

**7.1.14.3.** Os perímetros e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo CONCEDENTE e/ou a requerimento da CONCESSIONÁRIA.

**7.1.15.** Executar o serviço com equipamentos em conformidade com o especificado no Edital nº 2340/2014 e seus Anexos, e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato concessivo, atendendo, entre outros, requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam às exigências do CONCEDENTE.

**7.1.17.** Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos no Edital nº 2340/2014 e seus Anexos, mantendo, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**7.2.** Sempre que solicitado formalmente pelo CONCEDENTE o cumprimento de novos perímetros ou horários e a CONCESSIONÁRIA não executá-las dentro de um prazo de 45 dias, este prazo prorrogável por igual período a critério do CONCEDENTE.

**7.3.** Procedimento análogo se dará para o caso de desistência de operação de novos perímetros em caráter experimental, ao fim do prazo ajustado de experiência.

**7.4.** O desenvolvimento da operação do serviço por parte da CONCESSIONÁRIA dar-se-á a qualquer hora do dia ou da noite, segundo as determinações específicas do CONCEDENTE.

**7.6.** São direitos do CONCEDENTE:

**7.6.1.** Efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo referentes, entre outros, a:

**7.6.1.1.** Modificações nos perímetros, das vagas;

**7.6.1.3.** Acréscimo ou redução de horários,

**7.6.1.4.** Utilização de espaços internos ou externos dos equipamentos e outros que venham a ser agregados ou envolvidos na presente Concessão, com exclusividade pelo CONCEDENTE, para exploração de publicidade comercial e ou institucional;

**7.6.1.5.** Eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da CONCESSIONÁRIA nos termos legais vigentes.

**7.7.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este Contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo em relação ao CONCEDENTE.





**7.8.** Os empregados da CONCESSIONÁRIA, encarregados dos serviços deverão andar sempre aseados e uniformizados e tratar os usuários com delicadeza e urbanidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

**8.** Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

**8.1.** São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.987/95 assim como na Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro), desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Decreto da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO E PENALIDADES**

**9.** A CONCESSIONÁRIA submeterá seus equipamentos às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do CONCEDENTE.

**9.1.** O CONCEDENTE poderá fiscalizar o(s) equipamentos e a documentação da CONCESSIONÁRIA em qualquer local e hora onde o(s) mesmo(s) se encontre.

**9.2.** A CONCESSIONÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação em vigor, no Código de Trânsito e na legislação complementar, inclusive os Decretos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS.

**9.3.** Se a CONCESSIONÁRIA, na execução do Serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta deste Contrato, poderá, a juízo do CONCEDENTE, ter sua Concessão revogada, não importando a presente ação em qualquer devolução de valores já pagos pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE por conta deste Contrato e do Edital nº 2340/2014 e seus Anexos que lhe deu origem.

**9.4.** A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor correspondente a \_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o faturamento bruto da operação e será recolhido aos cofres municipais até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, sendo que os valores relativos ao percentual da concessão repassados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE, deverão obrigatoriamente, ser depositados em conta específica fornecida pela CONCEDENTE.

**9.5.** O atraso nos recolhimentos dos Direitos de Concessão implicará na atualização do principal, tendo como indexador o IGP-M, ou o que venha a substituí-lo, aplicação de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o montante do débito, acrescido de juro de mora de 0,5% ao mês.

**9.6.** A CONCESSIONÁRIA incorrerá em multa de:



**9.6.1** – 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do faturamento bruto total anual, estimado na planilha constante em sua proposta comercial apresenta ao Edital nº 2340/2014, por dia que exceder o prazo para início dos serviços, a contar da emissão da ordem de início, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual.

**9.6.2** - 2 % (dois por cento) do valor do faturamento bruto total anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, pela inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de um ano.

**9.6.3** - 4 % (quatro por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, pela inexecução total do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

**9.6.4** - Caso a licitante vencedora suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, responderá por multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, por dia de interrupção, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada como inexecução contratual.

**9.6.5** - Em caso de rescisão do presente Contrato, antes de seu término, por parte da CONCESSIONÁRIA, fica ela sujeita ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto anual estimado na planilha de quantitativos e preços unitários.

**9.6.6** - O valor estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, para efeito de aplicação das penalidades, sofrerão atualização nos mesmos índices que corrigir o valor da tarifa.

**9.6.7** - As multas deverão ser pagas até o último dia do mês que ocasionou o fato gerador, ou poderão ser cobradas judicialmente.

**9.7.** Fica reservado ao CONCEDENTE o direito de fiscalizar o serviço a cargo da CONCESSIONÁRIA, não somente para verificar se este Contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários, e demais meios assegurados na Lei 8.987/95.

**9.8.** Fica assegurado ao CONCEDENTE, além dos direitos fixados neste Instrumento, o de examinar a escrituração da CONCESSIONÁRIA, a qual, para tanto, colocará à disposição os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer outros elementos que se lhe solicite, para fins de controle e fiscalização.

**9.9.** A fiscalização a que se refere a presente Cláusula fica afeta a representantes do CONCEDENTE, devidamente credenciados, aos quais a CONCESSIONÁRIA proporcionará todas as facilidades que, para esse efeito, se tornem necessárias, assegurando-lhes



especialmente, a todo tempo, livre acesso aos escritórios, e quaisquer outras instalações ligadas ao serviço concedido, obrigando-se a fornecer-lhes os dados e elementos necessários, para fiel desempenho das funções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:**

**10.1.** A concessão será extinta nas seguintes situações, observado a legislação aplicável:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação; e

VI - falência ou extinção da concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

**10.2.** Extinta a Concessão, retornam ao CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto no Edital nº 2340/2014 e seus Anexos e estabelecido neste Contrato. Nesta hipótese haverá a imediata assunção do serviço pelo CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente de todos os bens reversíveis.

**10.3.** Nos casos previstos nos incisos I e II desta Cláusula, o CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à CONCESSIONÁRIA, observado as previsões contidas nos arts 36 e 37 da Lei 8.987/95

**10.4.** A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27 da Lei nº 8.967/95 e as normas convencionadas entre as partes.

**10.5.** A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo CONCEDENTE quando:

**10.5.1.** O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

**10.5.2.** A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais, ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

**10.5.3.** A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**10.5.4.** A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

**10.5.5.** A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

**10.5.6.** A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e



**10.5.7.** A CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

**10.5.8.** A declaração da caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

**10.5.9.** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

**10.5.10.** Declarada a caducidade, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

**10.6.** O Contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

**10.6.1.** Na ocorrência do contido neste item (10.6), os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES**

**11.** A CONCESSIONÁRIA por sua vez representada pela forma antes referida, de livre vontade, concorda com todos os termos do presente Contrato de Concessão do Estacionamento Rotativo, em todos os seus termos, obrigando-se a fielmente cumpri-lo.

**11.1.** Todos os direitos e obrigações, tanto do CONCEDENTE quanto da CONCESSIONÁRIA, são regulados pelo presente Contrato de Concessão, pelas Leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a vigorar, desde que sobre o objeto da presente Concessão.

**11.1.1.** Em razão do que estabelece o presente Contrato, ficam revogados todos os demais Contratos e Termos Aditivos vigentes até a presente data, vinculados ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul,.....

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 2340/2014**

**MODALIDADE:** Concorrência

**ABERTURA:** Dia 16 de Outubro de 2014, às 10 horas

**TIPO:** Maior oferta

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações

**OBJETO:** Constitui-se objeto da presente concorrência, a concessão dos serviços de exploração do estacionamento rotativo do Município de Caçapava do Sul, inicialmente previsto em 858 (oitocentos e cinquenta e oito) vagas, compreendendo a implantação, operação e manutenção do sistema, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período

estacionamento.rotativo2014.doc (note)